



MUNICÍPIO DE OURIQUE  
CÂMARA MUNICIPAL

**REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2018**

**ATA N.º 16**

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Ourique, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal em reunião pública, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Marcelo David Coelho Guerreiro, e com as presenças dos Vereadores, Srs. Joaquim José Guerreiro Góis, Eng.º António Afonso Martins Guerreiro e Florbela Coelho Pereira Martins. -----

A Vereadora e Dr.ª Ana Isabel Guerreiro Martins faltou à reunião por se encontrar no gozo do seu período de férias. -----

A Reunião foi secretariada por *Maria Luísa Sílvia Lança*, Chefe de Divisão Municipal, da "Divisão de Obras, Gestão Urbanística e Ambiente". -----

**ABERTURA:**

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram quinze horas e trinta minutos, passando a Câmara Municipal a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos. -----



MUNICÍPIO DE OURIQUE  
CÂMARA MUNICIPAL

**DIVISÃO DE OBRAS, GESTÃO URBANÍSTICA E AMBIENTE**

**SERVIÇO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

**“ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DA QUINTA DA ARRÁBIDA - MONTE DA ROCHA (PPQAMR)”**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marcelo Guerreiro deu conta da Proposta N.º 45/P/2018, por si firmada, em 17 de agosto de 2018 p.p., atinente à **ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DA QUINTA DA ARRÁBIDA - MONTE DA ROCHA (PPQAMR)**, cujo teor ora se transcreve, para todos os efeitos legais: —

**“PROPOSTA N.º 45/P/2018**

**ASSUNTO: ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DA QUINTA DA ARRÁBIDA - MONTE DA ROCHA (PPQAMR)** \_\_\_\_\_

- I. *O Plano de Pormenor da Quinta da Arrábida encontra-se publicado no Diário da República, 2.ª Série - N.º 144 - 26 de julho de 2012.* \_\_\_\_\_
- II. *Em 2012, ajuizou a Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), a existência de algumas desconformidades do PPQAMR com o Plano de Ordenamento da Albufeira do Monte da Rocha (POAMR), que se impõe corrigir, no sentido de compatibilizar os planos.* \_\_\_\_\_
- III. *Sem contudo admitir o mérito desta questão, entendeu o Município de Ourique por uma questão de celeridade, decidir de moto-próprio promover a alteração que se impõe, a fim de concretizar a adaptação em causa.* \_\_\_\_\_
- IV. *Outrossim, o titular do PPQAMR – QUINTA DA ARRÁBIDA – Empreendimentos Imobiliários e Turísticos SA, demonstrou interesse em proceder à sua conformação com o POAMR.* \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE OURIQUE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- V. Para o efeito, a Câmara Municipal aprovou em 28/06/2017, a Proposta N.º 30/P/2017, de 28 de junho, concedendo um prazo de seis meses para a realização da alteração, em causa, i.e., para a conformação do PPQAMR com o POAMR, o qual foi objeto de prorrogação por deliberação tomada por unanimidade, em 25 de fevereiro de 2018. —
- VI. Ora, dispõe o n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que procede à Revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - (RJIGT) que: "O prazo de elaboração dos planos municipais pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido". E o n.º 7 que: "O não cumprimento dos prazos estabelecidos determina a caducidade do procedimento." -----
- VII. In casu, o procedimento caducou em 10/08/2018, por força do decurso do prazo determinado e respetiva prorrogação, tendo em conta a publicação do Aviso n.º 9219/2017, Diário da República, 2.ª série — N.º 155 — 11 de agosto de 2017. -----
- VIII. Contudo, encontram-se ainda por solucionar algumas questões de caráter técnico legal, que se prendem essencialmente com a Cartografia de base, exigidas pela Direção Geral do Território (DGT), para aprovação global do plano. -----
- IX. O titular do PPQAMR e a Empresa Espaço Coletivo – Consultoria e Estudos de Arquitetura e Planeamento Lda., na qualidade de autora do projeto, requereram ao município que, determine a abertura de novo procedimento que acomode a conclusão das alterações e posterior publicação do plano de pormenor, expurgado de todas as inconsistências identificadas pela IGAMAOT. -----
- X. Ora, o Município de Ourique não pode deixar de aderir às solicitações, de quem pretende ver concretizado um projeto, do maior interesse para todo o Concelho de Ourique. -----
- XI. Para tanto, dispõe a alínea b) do n.º 2 do disposto no artigo 115.º do RJIGT que: "a alteração dos programas e dos planos territoriais incide sobre o normativo e ou parte da respetiva área de intervenção e decorre, da incompatibilidade ou da desconformidade com outros programas e planos territoriais aprovados ou ratificados".



MUNICÍPIO DE OURIQUE  
CÂMARA MUNICIPAL

- XII. *E o n.º 1 do artigo 119.º do mesmo diploma dispõe: "1 — As alterações aos programas e planos territoriais seguem, com as devidas adaptações, os procedimentos previstos no presente decreto-lei para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação, com exceção do disposto nos números e artigos seguintes." -----*
- XIII. *A alteração ao PPQAMR decorre da incompatibilidade prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 115.º e segue com as devidas adaptações, os procedimentos previstos no RJIGT, para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação, conforme previsto no n.º 1 artigo 119.º do RJIGT. -----*

NESTES TERMOS, -----

PROPONHO: -----

- a) *Que a Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 1 do art.º 76.º do RJIGT, determine a alteração ao PPQAMR, com base nos termos de referência apresentados, os quais se anexam e ficam a fazer parte integrante da presente proposta. -----*
- b) *Que a Câmara Municipal determine um período não inferior a 15 dias, para formulação de sugestões e apresentação de informações a serem consideradas no âmbito do respetivo procedimento, em conformidade com os "Termos de Referência", em anexo. -----*
- c) *Que a Câmara Municipal qualifique esta alteração como não sujeita a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, conforme fundamentação presente nos "Termos de Referência". -----*
- d) *Que a Câmara Municipal determine a publicação do teor da presente deliberação na 2.ª Série do Diário da República (cf., n.º 1 do art.º 76.º e alínea c) do n.º 4 do art.º 191.º do RJIGT), assim como a sua divulgação através da Comunicação Social e da plataforma colaborativa de gestão territorial, no Boletim Municipal e no sítio na internet da Câmara Municipal (Cf., artigo 192, n.º 2 do RJIGT). -----*
- e) *Que a Câmara Municipal determine que o procedimento de alteração ao PPQAMR esteja concluído no período de 180 dias, a contar da data de publicação da deliberação que determina o início do procedimento de alteração, em Diário da República. -----*
- f) *Que a Câmara Municipal determine dar conhecimento à CCDRALentejo do teor da deliberação e respetiva documentação base, para efeitos de acompanhamento (Cf., artigo 86.º do RJIGT). -----*
- g) *Que a presente proposta seja aprovada em minuta. -----*



**MUNICÍPIO DE OURIQUE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Paços do Município de Ourique 17 de agosto de 2018 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara, Marcelo David Coelho Guerreiro" \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade, dos membros presentes: \_\_\_\_\_

- a) Determinar a alteração ao PPQAMR, em conformidade com os "Termos de Referência", que se dão aqui por integralmente reproduzidos e ficam em apenso à presente Ata, como Anexo I. \_\_\_\_\_
- b) Determinar um período de 15 dias, para formulação de sugestões e apresentação de informações a serem consideradas no âmbito do respetivo procedimento, em conformidade com os "Termos de Referência", em anexo.
- c) Qualificar esta alteração como não sujeita a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, conforme fundamentação presente nos "Termos de Referência". \_\_\_\_\_
- d) Determinar a publicação do teor da presente deliberação na 2.ª Série do Diário da República (cf., n.º 1 do art.º 76.º e alínea c) do n.º 4 do art.º 191.º do RJIGT), assim como a sua divulgação através da Comunicação Social e da plataforma colaborativa de gestão territorial, no Boletim Municipal e no sítio na internet da Câmara Municipal (Cf., artigo 192, n.º 2 do RJIGT). \_\_\_\_\_
- e) Determinar que o procedimento de alteração ao PPQAMR esteja concluído no período de 180 dias, a contar da data de publicação da deliberação que determina o início do procedimento de alteração, em Diário da República. \_\_\_\_\_
- f) Determinar dar conhecimento à CCDRALentejo do teor da deliberação e respetiva documentação base, para efeitos de acompanhamento (Cf., artigo 86.º do RJIGT). \_\_\_\_\_
- g) Aprovar a presente proposta em minuta. \_\_\_\_\_
- h) Determinar à **DIVISÃO DE OBRAS, GESTÃO URBANÍSTICA E AMBIENTE**, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, indispensáveis à execução cabal da presente deliberação. \_\_\_\_\_

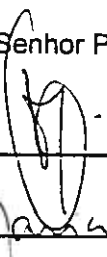


MUNICÍPIO DE OURIQUE  
CÂMARA MUNICIPAL

cinco dos dez dias subsequentes à data em que foram tomadas, o qual será também disponibilizado na página da Internet do Município de Ourique, em [www.cm-ourique.pt](http://www.cm-ourique.pt)

**ENCERRAMENTO**

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e vinte minutos, da qual se lavrou a presente ata, e eu *Maria Luísa Silva Lança*, na qualidade de secretária, a redigi e vou assinar junto com o Senhor Presidente da Câmara. -----

  
-----  
*Maria Luísa Silva Lança*  
-----  
-----  
-----